

LEI N° 5.190, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a firmar Termo de Convênio com a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de fundação ou associação, qualificada como Organização Social na área da saúde que venha a firmar CONTRATO DE GESTÃO que tenha por objeto a operacionalização do HOSPITAL MUNICIPAL DELFINA ALVES BARBOSA, com cadastro no CNES 2201542, para fins de execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado do Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Valora Minas e execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado no Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG N° 7.225, de 16 de setembro de 2.020 em anexo.

Art. 2º O convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro de incentivo para o módulo Hospital Plataforma conforme Resolução SES/MG N° 7.844 e termo de compromisso nº 389/7844 de 25 de Novembro de 2.021 e; adesão do MUNICÍPIO/SMS às regras previstas nas Resoluções SES/MG N° 7.225 de 16 de setembro de 2.020 e alterações que regulamentam o Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas, visando a execução de ações e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas.

Art. 3º Pelas ações e serviços de saúde constantes do Convênio, a SES/MG repassará ao Município/SMS o valor total estimado de R\$ 4.186.213,20 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), dos quais R\$ 926.643,76 (novecentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) foram repassados ao ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate à Vida, inscrita no CNPJ. sob o n. 07.900.613/0012-87 então gestora do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa.

Art. 4º O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2.014.

Art. 5º O Termo de Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

Ficha	Unidade	Classificação	COD. Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte
-	02.11.02	10.302.0053.2.0173	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1.621

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 03 de outubro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS